



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Contrato nº 018/2017.

EXTRATO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, representada por seu Presidente, Sr. Alex da Costa Pessoa.
CONTRATADA	OMIR BARBOSA LIMA & CIA LTDA – EPP CNPJ nº 02.957.086/0001-01.
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição/fornecimento de equipamentos eletrônicos e materiais de informática para uso e consumo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, conforme itens relacionados na cláusula I deste contrato.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 10 (dez) meses, com início em 22/03/2017 e término em 31/12/2017.
VALOR DESTE CONTRATO	O valor deste contrato é de R\$ 39.376,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais) que será efetuado em parcelas mensais, conforme consumo.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, no departamento financeiro da CONTRATANTE , de acordo com a quantidade consumida no mês em referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
PROC. LICITATÓRIO Nº 011/2017.	Pregão Presencial nº 008/2017.
DATA DO CONTRATO	22 de março de 2017.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, CNPJ/MF nº 10.248.029/0001-40, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br

Avenida 22 nº 890 – Setor Jardim Maringá – Rio Maria – Pará, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador ALEX DA COSTA PESSOA** brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 396.491.562-91 e RG nº 2285194 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua 13 nº 714 – Centro, nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OMIR BARBOSA LIMA & CIA LTDA – ME** CNPJ nº 02.975.086/0001-01. Inscrição Estadual nº 15.207.271-1, com sua sede na Avenida Ministro Oscar Thompson Filho nº 557 – Entroncamento – Cidade de Redenção, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **OMIR BARBOSA LIMA**, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº 294.940.871-00 e RG nº 5221517 PC/PA, residente e domiciliado na Cidade de Redenção, Estado do Pará, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 011/2017, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente CONTRATO, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição/fornecimento de produtos de **equipamentos eletrônicos e materiais de informática** para uso e consumo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, conforme lista de itens relacionados:

ITEM	PRODUTOS	U.N.	QTDE	EMPRESAS	OMIR BARBOSA	TOTAL OMIR BARBOSA
1	Cabo Dados p/ HD Sata	Unid.	20	OMIR BARBOSA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
2	Cabo HDMI 5mts	Unid.	3	OMIR BARBOSA	R\$ 50,00	R\$ 150,00
3	Cabo para Monitor VGA 2mts	Unid.	10	OMIR BARBOSA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	Cabo para Monitor VGA 5mts	Unid.	2	OMIR BARBOSA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	Cabo USB 2.0 Extensor 3 mts	Unid.	10	OMIR BARBOSA	R\$ 21,00	R\$ 210,00
6	Cabo USB 2.0 p/ Impressora 1.8mts	Unid.	20	OMIR BARBOSA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
7	Caixa de Som 6W RMS, alimentação USB e Conexão P2	Unid.	6	OMIR BARBOSA	R\$ 35,00	R\$ 210,00
8	Câmera Interna/Externa c/ IR 20mts HD	Unid.	24	OMIR BARBOSA	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
9	Cartão de Memória 8 GB Micro SD	Unid.	15	OMIR BARBOSA	R\$ 35,00	R\$ 525,00
10	Cartão Memória	Unid.	15	OMIR	R\$ 45,00	R\$ 675,00

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br

	16GB Micro SD			BARBOSA		
11	Conector BNC	Unid.	60	OMIR BARBOSA	R\$ 3,75	R\$ 225,00
12	Conector RJ 45	Unid.	100	OMIR BARBOSA	R\$ 0,60	R\$ 60,00
13	Estabilizador 500 VA	Unid.	8	OMIR BARBOSA	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
14	Fonte para Notebook	Unid.	8	OMIR BARBOSA	R\$ 120,00	R\$ 960,00
15	HD 1 TB Sata para Notebook	Unid.	5	OMIR BARBOSA	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
16	Impressora Multifuncional Deskjet	Unid.	3	OMIR BARBOSA	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
17	Monitor LED 19"	Unid.	6	OMIR BARBOSA	R\$ 564,50	R\$ 3.387,00
18	Monitor LED 21"	Unid.	6	OMIR BARBOSA	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
19	Monitor LED 24"	Unid.	6	OMIR BARBOSA	R\$ 1.010,00	R\$ 6.060,00
20	Mouse USB	Unid.	15	OMIR BARBOSA	R\$ 16,00	R\$ 240,00
21	Mouse USB Sem Fio	Unid.	6	OMIR BARBOSA	R\$ 58,00	R\$ 348,00
22	No-Break 1200 VA	Unid.	6	OMIR BARBOSA	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
23	Pen Drive 16 GB	Unid.	16	OMIR BARBOSA	R\$ 48,00	R\$ 768,00
24	Pen Drive 32 GB	Unid.	20	OMIR BARBOSA	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
25	Switch 24 Portas 10/100	Unid.	2	OMIR BARBOSA	R\$ 345,00	R\$ 690,00
26	Teclado e Mouse Sem Fio 2.4 ghz	Unid.	6	OMIR BARBOSA	R\$ 138,00	R\$ 828,00
27	Teclado USB	Unid.	20	OMIR BARBOSA	R\$ 32,00	R\$ 640,00
28	Tonner para Impressora Brother TN780	Unid.	20	OMIR BARBOSA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
29	Tonner para Impressora Samsung ML1610	Unid.	15	OMIR BARBOSA	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
					Total Omir Barbosa	R\$ 39.736,00

Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução.

2ª - DO PRAZO

O prazo de validade deste Contrato é de **10 (dez) meses**, com início em 22/03/2017 e término em 31 de dezembro de 2017. A prorrogação do prazo deverá ser realizada de acordo com o item 10.5 do Edital.

3ª - DOS VALORES DESTES CONTRATO

O valor estimado deste contrato será de **R\$ 39.73600** (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais) visto que o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada conforme as solicitações da Contratante, não sendo esta obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente do mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização do produto em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. (tanto aumento como diminuição do preço o objeto da licitação).

4ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade consumida no mês em referência, devendo a **CONTRATADA** apresentar Nota Fiscal/Fatura com a discriminação obrigatória do período de fornecimento.

5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, especificamente do código:

11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

6ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

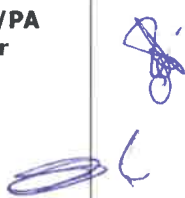
Este contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº 008/2017, adjudicada na Ata da Sessão Pública realizada dia 07/03/2017.

7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- 1) Fornecer à Câmara Municipal, de acordo com a sua solicitação, produtos de supermercado e padaria dentro dos padrões de higiene e qualidade para consumo;
- 2) Atender as solicitações diárias da **CONTRATANTE**;
- 3) Entregar os produtos solicitados na sede administrativa da **CONTRATANTE**;
- 4) O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br



8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar diariamente à **CONTRATADA** a quantidade que se fizer necessária dos produtos constantes do objeto do contrato;
- 2) A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos produtos dentro do prazo estabelecido;
- 3) Efetuar os pagamentos conforme previsto nas cláusulas 3ª e 4ª deste contrato.

9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93). No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratado.

10ª - DA RENOVAÇÃO

Este Contrato poderá ser prorrogado até o consumo total da quantidade licitada e se efetuará através de termos aditivos.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação à finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RECISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE**, em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os art. 58, II e 79, I, da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93. Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

15ª – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data de vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE**, convocar as demais concorrentes, obedecido à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei 8.666/93). É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

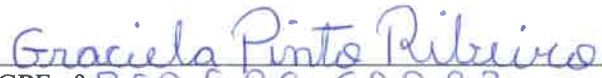
As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Rio Maria, 22 de março de 2017.


Vereador ALEX DA COSTA PESSOA
Presidente


OMIR BARBOSA LIMA
CNPJ nº 02.957.086/0001-01

Testemunhas:


CPF nº 752 525 622 53


CPF nº _____